ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- BIÊNIO 2010/2012 -

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2012, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Defensor Público Geral), VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO (Subdefensor Geral), GUSTAVO COSTA LOPES (Corregedor Geral), SAULO ALVIM COUTO, FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT, EDILSON LOZER JUNIOR, RODRIGO BORGO FEITOSA, SEVERINO RAMOS DA SILVA, RUBENS PEDREIRO LOPES, GERALDO ELIAS DE AZEVEDO, SÉRGIO FÁVERO, LÍVIA SOUZA BITTENCOURT, CLAUDINER REZENDE SILVA, e o presidente da ADEPES, Defensor Público ELISEU VICTOR SOUSA, conforme assinaturas em livro próprio. O Defensor Público Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h32min. **1)** De início, o Presidente do Conselho realizou a leitura da Ata do dia 02.03.2012 e da Ata do dia 10.04.2012, sendo realizadas algumas alterações e em seguida a aprovação das mesmas. **2)** A Conselheira Lívia fez um requerimento ao Presidente do Conselho, para a inclusão do processo **número 56740964** (Dispõe sobre a concessão de auxílio saúde dos membros ativos e inativos da Defensoria Pública), do qual a Conselheira é a Relatora e que já possuía o voto pronto para ser apreciado em sessão. **3)** Em seguida, o Presidente deferiu o pedido da Conselheira Lívia, fazendo-o constar como o primeiro processo da lista de deliberação e votação, e fez requerimento ao Conselho Superior para a inclusão do processo **número 57213755** (Proposta de Plano Anual de atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo – Interessado: Gilmar Alves Batista) para entrar na lista de distribuição de Conselheiro Relator. **4)** Dado início à distribuição dos processos, o Conselheiro Fábio suscitou uma questão de ordem em relação a distribuição dos processos, e alegou que deveria ser feito uma nova distribuição do processo **número 57253170** (Proposta de Resolução regulamentando o Concurso Público para o cargo de Defensor Público – Pedido em caráter de urgência) e do processo **número 57443513** (Requer afastamento para concorrer ao cargo eleito – Interessado: Ary José Gouvea Dercy), processos estes que foram distribuídos na Sessão Extraordinária do dia 10.04.2012, tendo em vista que a distribuição não havia seguido a ordem de protocolo, como consta do Regimento Interno. E, alegou ainda que a Sessão Extraordinária do dia 10.04.2012 se deu sem a sua convocação formal, tendo em vista que no Diário Oficial saiu apenas a publicação da pauta sendo subscrita por pessoa não competente ao ato. **5)** Em resposta ao Conselheiro Fábio, o Presidente do Egrégio Conselho argumentou que, apesar do Doutor Fábio ter feito algumas alegações a respeito da distribuição dos processos, bem como a forma como foi feita a convocação para a Sessão Extraordinária do dia 10.04.2012, que redundou na sua ausência no Conselho, explicou que a forma de distribuição foi a mesma que vinha sendo adotada para os processos mencionados é a mesma que vinha sendo adotada para todos os processos anteriormente distribuídos. Explicou ainda que, quanto a convocação para a sessão extraordinária, a pauta foi publicada no Diário Oficial, como também foi

publicada no site da Defensoria Pública. Salientou ainda que o ato de convocação ocorreu na sala do Conselho Superior quando do encerramento do termo que constatou a ausência de quórum para a abertura da sessão extraordinária do dia 05.04.2012, em que o Conselheiro Fábio não se fez presente. Todavia, mesmo diante dessas alegações o Presidente submeteu à avaliação do Conselho Superior para que, ratifique ou declare a nulidade dos atos, se for o caso. **6)** Em seguida, o Conselheiro Fábio aduziu que, desde que possa participar ativamente da discussão envolvendo a Proposta de Resolução regulamentando o Concurso Público para o cargo de Defensor Público, inclusive com a possibilidade de vista do processo, não haveria motivo para nulidade dos atos. Em sendo assim, o Conselho entrou em votação para a avaliar a nulidade ou ratificação dos atos realizados, com o seguinte resultado: **A MAIORIA,** com exceção do Conselheiro Saulo, ratificaram os atos anteriores do Conselho, dando ampla possibilidade de discussão ao feito ao Conselheiro Fábio e aos demais Conselheiros. **7)** *Iniciada a distribuição dos processos para Conselheiro Relator*. **7.1)** Processo de **número 57257620** (Proposta de Resolução para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública – Interessado Fábio Ribeiro Bittencourt). O Presidente do Conselho negou seguimento à Proposta de Resolução e submeteu a sua decisão ao Conselho Superior, nos termos regimentais. O Conselho Superior assim decidiu: Os Conselheiros Lívia, Fábio, Claudiner, Geraldo Elias, Rubens, Edilson e Severino votaram pela distribuição do processo para relatoria. Os demais Conselheiros acompanharam a decisão proferida pela Presidente, pelo não seguimento da proposta de Resolução. **POR MAIORIA**, decidiu-se pela distribuição do processo, sendo este **distribuído para o Conselheiro Relator Geraldo Elias**. **7.2)** Processo de **número 57372470** (Dispõe sobre a aquisição de obras literárias jurídicas para os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo e dá outras providências – Interessado: Severino Ramos da Silva). O Presidente do Conselho negou seguimento à Proposta de Resolução e submeteu a sua decisão ao Conselho Superior, nos termos regimentais. O Conselho Superior assim decidiu: A Conselheira Lívia entendeu que, não havendo previsão em Lei não teria como o Conselho deliberar sobre a matéria, porém recomendou ao Defensor Público Geral para que providencie e regimente os Defensores Públicos com obras jurídicas, com a maior brevidade possível, dentro dos recursos existentes. Os Conselheiros Claudiner, Edilson, Geraldo Elias, Fábio, Rubens, Rodrigo, Sérgio e Vinícius votaram pela distribuição do processo para relatoria. O Conselheiro Saulo votou pelo não seguimento da proposta. O Conselheiro Gustavo acompanhou o voto da Conselheira Lívia. Em sendo assim, **POR MAIORIA**, decidiu-se pela distribuição do processo, sendo este **distribuído para o Conselheiro Relator Fábio.** Em seguida, o Conselho votou se havia urgência no processo, sendo que **A MAIORIA,** com exceção do Conselheiro Severino, entendeu que não há urgência. **7.3)** Processo **número 57310483** (Determina que as peças de informações ora arquivadas sejam encaminhadas ao Egrégio Conselho Superior para apreciação do arquivamento). O Presidente do Conselho fez a apresentação do processo, para conhecimento de um arquivamento de representação, que foi recebido e arquivado pelo Doutor Guaraci. Na época não houve o encaminhamento correto do feito, ou seja, encaminhar a decisão de arquivamento ao Defensor Público Geral. Atualmente, o Corregedor Geral, após tomar conhecimento do fato, encaminhou o processo ao Presidente do Conselho para o conhecimento do arquivamento realizado preteritamente, no qual discordou do arquivamento, sendo este **distribuído para a Conselheira Relatora Lívia**. **7.4)** Processo **número 57454191** (Minuta de Resolução sobre investimento em curso de Mestrado e Doutorado na área jurídica e humana para os Defensores Públicos do Estado do Espírito Santo e dá outras providências – Interessado: Severino Ramos da Silva) – **distribuído para o Conselheiro Gustavo**. **7.5)** Processo **número 57467021** (Concessão de diárias, em viagens a serviço, a membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências – Interessado: Rodrigo Borgo Feitosa) - **distribuído para o**

Conselheiro Rubens. 8) *Dado inicio a deliberação e votação os processos.* **8.1)** processo para deliberação e votação **número 56740964** (Dispõe sobre a concessão de auxílio saúde dos membros ativos, inativos e dependentes da Defensoria Pública) – Conselheira Relatora Lívia. A Conselheira realizou a leitura do seu relatório e voto, submetendo ao Conselho a votação da matéria: **MAIORIA**, o Conselho votou com a Relatora, no sentido de aprovar a Resolução proposta constando na lista apenas os Defensores Públicos Ativos, com exceção do Conselheiro Rodrigo Borgo em relação aos Defensores inativos. **9)** Tendo em vista o horário, o Presidente do Conselho encerrou a deliberação e votação dos processos e abriu o expediente. **9.1)** A Conselheira Lívia manifestou-se no sentido de um agradecimento especial, juntamente com a Doutora Geana, ao Defensor Público Geral pela atenção que foi dada as mesmas nos dias de necessidade que passaram quando foram realizar um Júri em São Mateus, agradecendo também à equipe que foi enviada para dar o apoio necessário, os senhores Juarez, Roger e ao Agente Penitenciário. Estendeu ainda o seu agradecimento e reconhecimento ao Exmo. Senhor Presidente da OAB, Homero Mafra. Logo após, a Conselheira Lívia retirou-se da sessão, pois tinha uma audiência. **9.2)** O Conselheiro Severino argumentou que esta sentindo um sentimento de perseguição, por ter sido transferido para uma sala de atendimento onde não havia persianas, nem ar condicionado. Pelo fato também de, ter sido disponibilizado um carro para ele sem ar condicionado e, argumentou ainda que foi cortado o pagamento de diárias a ele, quando viaja para Núcleos onde não havia Defensores Públicos. Argumentou ainda que, encaminhou documentos com fotos sobre os maus tratos a menores no interior das unidades para o Presidente do Tribunal de Justiça, Procurador Geral de Justiça, Defensor Público Geral e, ainda argumentou que ficou muito triste, como Defensor Público Titular, com um colega da Instituição que, diante desses casos, pediu para que o Doutor Severino se retirasse do local, pois queria conversar sigilosamente com o Gerente da Unidade Sócio Educativa. Pedindo ainda que fosse visto com carinho a questão do Núcleo da Infância e Juventude. **9.3)** O Presidente do Conselho, respondeu a fala do Conselheiro Severino, expondo que desde que entrou para a Administração Superior da Defensoria Pública, já recebeu muitos ofícios do Doutor Severino, que relatavam problemas nas Unidades como: torturas, agressões, muitas irregularidades. Argumentou que, o Doutor Severino é um Órgão de Execução, e sendo assim, não deve oficiar o Defensor Público Geral, que é um Órgão Administrativo, para que tome as providências. Ele, como órgão de Execução que deve tomar as devidas providências, ou seja, se não deu certo extrajudicialmente ou administrativamente, que tome as providências judiciais. Argumentou ainda que, o que podia fazer para melhor atender o Doutor Severino, está tentando fazer, ou seja, colocou uma sala para ele na Sede da Defensoria Pública, que é onde se encontram os motoristas para atendê-lo, estagiários e uma sala mais ampla como havia requerido. Explicou ainda que, o pagamento de diárias é algo transitório, ou seja, a partir do momento em que foi enviado um Defensor Público para realizar o atendimento em tal Comarca, não há a necessidade do Doutor Severino ser designado para lá. **9.4)** O Conselheiro Sérgio retirou-se da sessão por motivos particulares. **9.5) O Presidente do Conselho designou uma Sessão Extraordinária para quarta-feira, dia 02.05.2012, às 08:30, na Sede da Defensoria Pública**. **9.6)** O Conselheiro Gustavo fez o pedido de prorrogação de prazo referente ao **processo número 56700652** (Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos membros de carreira ativos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo), tendo o Conselho Superior autorizado a prorrogação por mais duas sessões ordinárias. Logo em seguida, realizou um convite aos Conselheiros presentes que, entende que é necessário realizar a reformulação do modelo padrão, feito em outra época, quanto aos Relatórios dos Defensores Públicos que são encaminhados à Corregedoria. Para que possam marcar uma reunião para elaboração de um novo modelo de relatório, até que seja implementado um relatório online; deixando o convite, desde então, para aqueles que se interessarem em contribuir. Nada mais

havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes. Eu, Karen Helena Rodrigues Furno, Secretária do Conselho, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Defensor Público Geral

VINICIUS CHAVES DE ARAÚJO
Subdefensor Público Geral

GUSTAVO COSTA LOPES
Corregedor Geral

RODRIGO BORGO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

SÉRGIO FÁVERO
Conselheiro

GERALDO ELIAS DE AZEVEDO
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

LÍVIA SOUSA BITTENCOURT
Conselheira

EDILSON LOZER JUNIOR
Conselheiro

FÁBIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

RUBENS PEDREIRO LOPES
Conselheiro

CLAUDINER REZENDE SILVA
Conselheiro

ELISEU VICTOR SOUSA
Presidente da ADEPES